



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 381, 21 de dezembro de 1981.

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido aos Servidores Ativos e Inativos do Município, um aumento de 40\$ (quarenta por cento) sobre seus vencimentos e proventos, a partir de 1º de Janeiro de 1982.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1981, 37º de Emancipação política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes
Séc. de Administração